



PROTOCOLO GERAL

Nº 64282.010411/2023-71

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(Gpt E Cnst – 1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO**

PROCESSO

Dispensa: 60/2023

SEÇÃO: Seção de Aquisição, Licitações e Contratos - SALC

INTERESSADO: Cia Cmdo 2º Gpt E

MODALIDADE: dispensa eletrônica, Art.24, Inciso II, da lei 8.666/1993

OBJETO: Contratação do serviço de internet via cabo com finalidade de apoiar a internet do 4º CTA nas atividades deste comando e militares que se hospedam nas casas do Bribas e na dependências do Cmdo 2º Gpt E.

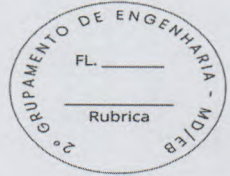
ANEXOS: todos os documentos constantes do processo.

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Gpt E Cnst/1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Processo Administrativo nº 64282.0104/2023-71

Em conformidade com o disposto dispensa de licitação, Art 24, inciso II, da lei 8.666/1993, realizo nesta data a abertura do processo administrativo atinente a dispensa de licitação nº 60.2023 da UASG 160015 - 2º Grupamento de Engenharia, cujo objeto é a contratação de serviço de internet via cabo em prol do Cmdo 2º Gpt E, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Manaus AM, 17 de outubro de 2023.

JOÃO PAULO CARVALHO DE QUEIROZ – 1º Sgt
Aux da SALC



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Gpt E Cnst / 1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO**

DIEx nº 71-STI/DAG/2º Gpt E
NUP: 64282.010411/2023-71

Manaus, AM, 28 de setembro de 2023.

Do Chefe da Seção de Tecnologia da Informação
Ao Sr Fiscal Administrativo do Cmdo 2º Gpt E
Assunto: Aquisição de Serviço
Rfr.: art. 24, I ou II, da Lei nº 8.666/93 (para Dispensa de Licitação)

1. Nos termos do contido no Art. 13 das Instruções Gerais para realização de licitações no Ministério do Exército – Port Min Nr 305, de 24 Mai 95 (IG 12-02), solicito providências junto ao Ordenador de Despesas, no sentido de aprovar a requisição dos itens abaixo discriminado, em atendimento ao serviço de internet banda larga e Tv a cabo do 2º Gpt E:

Item	Descrição	Qtde	Valor Mensal	Valor Anual
01	Acesso à internet via cabo (link com 4 pontos de 600 mbps)	01	599,60	7.195,20
Valor Total				7.195,20

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 26 da Lei 8.666/93)

2.1. DO OBJETO

Prestação de Serviços de fornecimento de link de internet Banda Larga.

2.2. DA FINALIDADE

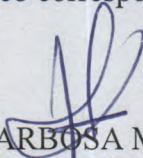
A presente contratação tem por finalidade apoiar a Internet do 4º CTA, tendo em vista que este Grupamento desempenha um rol de atividades e militares se hospedam nas Casas dos Biribas e nas dependências do 2º Grupamento de Engenharia.

2.3. DO FUNDAMENTO LEGAL

A contratação se fundamenta no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 (para Dispensa de Licitação).

3. OBSERVAÇÕES

3.1 Certifico que as especificações técnicas e demais características dos itens constantes nesta requisição foram elaboradas pelo setor técnico correspondente.


KERMIT BARBOSA MIRANDA - Asp
Ch STI 2º Gpt E

DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO:

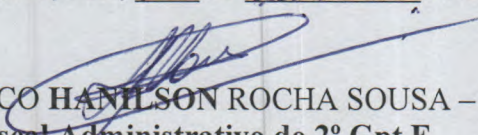
1. O Referido material deverá ser adquirido em atendimento às necessidades do 2º Gpt E.
2. Para fins do Art. nº 38 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 93, deverá ser empregado o recurso:

Nota de Crédito (NC):

Plano Interno (PI):

Natureza de Despesa (ND):

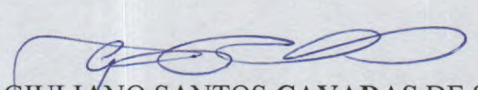
Manaus, AM, 10 de Outubro de 2023.


FRANCISCO HAMILSON ROCHA SOUSA – Maj
Fiscal Administrativo do 2º Gpt E

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

1. Autorizo a aquisição dos materiais supracitados;
2. Verificar os processos licitatórios correspondentes;
3. A SALC tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Manaus, AM, 10 de Out. de 2023.

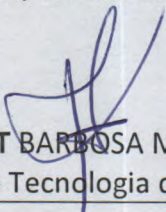

GIULIANO SANTOS CAVADAS DE SOUZA- Cel
Ordenador de Despesas do 2º Gpt E



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Gpt E Cnst / 1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

OBJETO: Prestação de Serviços de fornecimento de link de internet Banda Larga.

Órgão: 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	
Setor Requisitante: Seção De Tecnologia Da Informação – STI	
Responsável pela Demanda: Kermit Barbosa Miranda - Asp	Matrícula/SIAPE: 120616357-6
E-mail: secinfor2gpte@gmail.com	Telefone: (92) 3659-1041
1. Justificativa da necessidade da aquisição / contratação dos materiais / serviços	
Considerando o disposto nos art. 20 e 21 da Instrução Normativa 05/2017 – SEGES/MPDG, em consonância com as diretrizes do Comando do 2º Grupamento de Engenharia, foi elaborado este Documento de Formalização da Demanda, para prestação de serviços de fornecimento de internet, conforme as razões elencadas nas linhas seguintes. A referida aquisição tem por finalidade a contratação de um link de acesso a internet para 2º Grupamento de Engenharia, onde será disponibilizado um link de internet banda larga com 04 modems de 600 Mb em cada equipamento, que será empregado no aquartelamento e nas atividades, tanto a Casa de Hospede (Casa do Biriba) quanto as diversas agências públicas e privadas que este Comando tem parceria.	
2. Quantidade de itens a serem adquiridos / contratados	
Contratação do serviço de internet banda	
3. Previsão de data em que devem ser iniciadas os serviços	
A partir do mês novembro de 2023.	
4. Indicação do membro da equipe de planejamento	
KERMIT BARBOSA MIRANDA – Asp – Chefe da Equipe JOHNATHAN CRISTIAN TAVEIRA DA SILVA – 3º Sgt – Membro KATIANY LIMA DA SILVA – 3º Sgt - Membro	
Manaus, 02 de outubro de 2023.	
 KERMIT BARBOSA MIRANDA - Asp Chefe da Seção de Tecnologia da Informação do 2º Gpt E	



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

NUP: 64282.010411/2023-71

1 – Descrição da necessidade

1.1 A solução de TI demandada consiste na prestação de serviços de fornecimento de um link de internet banda larga aplicada em 04 modems de 600Mb de velocidade, para atender as atividades do Comando do 2º Grupamento de Engenharia, apoiar a Casa de Hospede e a Cia Cmdo 2º Gpt E.

2 – Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Tecnologia da Informação - STI	Kermit Barbosa Miranda - Asp

3 – Descrição dos Requisitos da Contratação

3.1 Conforme descrito no Projeto Básico

4 – Levantamento de Mercado

4.1 O levantamento de mercado para fins de composição do preço **estimado** foi realizado no período de 01/08/23 a 28/09/23 junto a empresas aptas a fornecer os bens objetos deste ETP, utilizando os parâmetros constantes dos itens I, II e III do Art. 5º, IN 73/21, pesquisas no Painel de Preços, Pregões de outros órgãos, juntamente com a pesquisa de fornecedores locais, conforme pode ser visto no Relatório de Pesquisa anexo ao processo.

5 – Descrição da Solução como um todo

5.1 A solução para a prestação de serviços de Internet, minudenciada neste ETP oferece recursos em atendimento aos requisitos de negócios identificados no Projeto Básico, logo, a Contratação de um link de internet banda larga, visa proporcionar a prestação de serviços, sobretudo, as demandas da seção de informática do 2º Gpt E, de forma mais eficaz para prestar apoio em atividades e atingir resultados com êxito, em consonância com os interesses da Administração, e por consequência, o interesse público.

6 – Estimativa das quantidades a serem adquiridas

6.1 A quantidade estimada se faz necessária, tendo em vista a infraestrutura já existente e pelo histórico de utilização desde Comando:



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA**

6.1.1 Será empregado 4 Modens, sendo 01 na casa de hospede, 01 no Centro de Obras e Operações e 02 no Servidor do Grupamento.

7 – Estimativa de Valor

7.1 O valor estimado da contratação é de R\$ 7.195,20 (Sete mil cento e noventa e cinco reais e vinte centavos)

8 – Justificativas para o parcelamento ou não da solução

8.1 No presente caso como se trata de itens autônomos que são instalados em locais independente, não há a necessidade de agrupamento em lotes ou grupos.

9 – Contratações correlatas e/ou interdependentes

9.1 Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a prestação dos serviços.

10 – Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

10.1 A contratação alinha-se ao planejamento da instituição contido no Plano Estratégico do Exército 2020/2023, e no que couber em seus itens 7.2.1 e 7.2.2:

“ 7.2.1.1 Desenvolver sistemas de informações organizacionais necessários à condução das atividades
do Exército. (2020-2023)

7.2.2.1 Desenvolver sistemas de informação necessários ao preparo e emprego da Força Terrestre. (2020-2023)”

10.2 E ao Objetivo Estratégico do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI)– Planejamento e gestão dos recursos e processos da Tecnologia da Informação, do Parque Regional de Manutenção/12 para os anos de 2020/2022

“Objetivo Estratégico: Modernizar a gestão da tecnologia da informação e comunicação

Plano Diretor de Tecnologia da Informação

9.5 – Objetivos Estratégicos

Objetivos estratégicos de tecnologia da informação:

OETI 01 - Entregar serviços de TIC alinhados aos requisitos do 4º CTA ;

OETI 02 - Aperfeiçoar a Gestão de TI no 2º Gpt E ;

OETI 03 – Desenvolver capital humano de alto valor ;

OETI 04 – Fortalecer a imagem da Seção de Tecnologia da Informação junto ao comando e usuários;



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

OETI 05 – Melhoria constante do Parque Tecnológico (servidores, estações de trabalho e impressoras) ;

OETI 06 – Garantir a infraestrutura de TIC que suporte as necessidades do 2º Gpt E. “

11 – Resultados Pretendidos

11.1 A contratação do objeto nas quantidades estimada, além de atender as demandas conforme sustentadas e mencionadas no projeto básico como também nas motivações demonstradas irá mitigar qualquer falha ou erro e garantindo sempre uma ótima qualidade na prestação do serviço.

12 – Declaração de Viabilidade

12.1 Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação

13 – Justificativa da Viabilidade

13.1 O presente estudo preliminar evidencia que a forma de contratação maximiza a probabilidade de alcance dos resultados pretendidos, minimiza os riscos pertinentes e observa os princípios da economicidade, eficácia e eficiência consiste na solução escolhida, desde que atenda aos requisitos mínimos estabelecidos neste documento e no projeto básico.

14 – Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da Contratação

A equipe de planejamento declara **viável** a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME

Integrante requisitante e Ch da Seção de Informática

Asp Kermit Barbosa Miranda

CPF: 884.901.572-00

Assinatura:

Integrante Técnico

3º Sgt Johnathan Cristian Taveira da Silva

CPF: 012.273.672-95

Assinatura:

Johnathan CRISTIAN T. da Silva - 3 Sgt
Aux. da Seção de Informática
CPF: [REDACTED]
IDT: [REDACTED]

Integrante Administrativo

3º Sgt Katiany Lima da Silva

CPF: 003.200.372-23

Assinatura:



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA**

APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Assinatura manuscrita em tinta azul, com traços fluidos e uma longa horizontal superior.

GIULIANO SANTOS CAVADAS DE SOUZA - Cel
Ordenador de Despesas do 2º Gpt E



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Gpt E Cnst/1970)
(GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO)

MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE
(art. 26, da IN nº 5/2017)

- (X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
() Gestão do Contrato

Dados do Instrumento Contratual:

- 1) Contrato:
- 2) Licitação: Dispensa de Licitação nº
- 3) Nome da Contratada:
- 4) CNPJ da Contratada:
- 5) Objeto Contratual: Prestação de Serviços Internet Banda Larga.

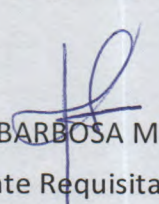
Risco 01 – Contratada deixa de atender as condições econômicas / técnicas para prestar o serviço			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	(X) Médio	() Alto
Danos			
Possibilidade de inexecução e rescisão do contrato, prejudicando o início, a continuidade e a conclusão do serviço prestado.			
Ação Preventiva		Responsável	
Prestar especial atenção na análise da documentação da empresa que atesta sua habilitação econômica, financeira e técnica.		SALC	
Fiscalizar o contrato, atentando para a devida qualidade técnica na realização das atividades e para a manutenção das condições de contratação exigidas na habilitação.		Fiscal de Contrato	
Ação de Contingência		Responsável	

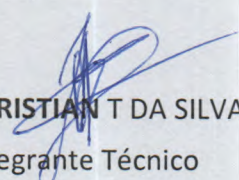
Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas.	Fiscal de Contrato
Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.	Assessoria Jurídica
Aplicação de penalidades	Cmt do 2º Gpt E
Risco 02 – Serviço prestado de forma insatisfatória / deficiente	
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto
Dano	
Interferência na qualidade dos serviços prestados, descumprimento das cláusulas contratuais e interrupção dos serviços prestados.	
Ação Preventiva	Responsável
Estabelecer comunicação com a empresa, informando de maneira clara como devem ser executados os serviços, inclusive com o nível de qualidade esperado, de forma a garantir que a empresa tenha plena ciência e conhecimento do resultado a ser entregue.	Fiscal de Contrato
Ação de Contingência	Responsável
Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas	Fiscal de Contrato
Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.	Assessoria Jurídica
Aplicação de penalidades	Cmt do 2º Gpt E

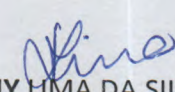
Risco 03 – Fiscalização inadequada do contrato	
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto
Dano	
Recebimento de serviço em desacordo com o contrato, não cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada e pagamento indevido.	
Ação Preventiva	Responsável
Capacitação dos Fiscais de Contrato com disponibilização de modelos de documentos.	SALC
Anotação em Livro Registro todas as ocorrências durante o acompanhamento e a fiscalização contratual.	Fiscal de Contrato
Ação de Contingência	Responsável
Abertura de sindicância para apurar possíveis irregularidades na fiscalização contratual cometidas pelo Fiscal de Contrato.	Assessoria Jurídica

Risco 04 – Execução contratual em níveis de produtividade e qualidade abaixo e/ou diferentes do contratado			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto
Dano			
Recebimento de serviço em desacordo com o contrato.			
Ação Preventiva		Responsável	
Estabelecer as rotinas e parâmetros de fiscalização.		Fiscal de Contrato	
Controlar e documentar o acompanhamento da execução do contrato em relação à produtividade / qualidade do serviço.		Fiscal de Contrato	
Ação de Contingência		Responsável	
Ajuste do valor a ser pago pelo serviço por meio da aplicação do Acordo de Níveis de Serviço.		Fiscal de Contrato	
Realizar reuniões com a empresa.		Fiscal de Contrato	
Aumentar o tempo efetivo de fiscalização contratual.		Gestor de Contrato	
Abertura de Processo Administrativo de Penalização e aplicação de sanções previstas no Edital/Contrato.		Assessoria Jurídica	

Manaus, 28 de setembro de 2023.


KERMIT BARBOSA MIRANDA - Asp
 Integrante Requisitante e Ch Eqp


JOHNATHAN CRISTIAN T DA SILVA – 3° Sgt
 Integrante Técnico


KATIANY LIMA DA SILVA – 3° Sgt
 Integrante Administrativo



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Gpt E Cnst / 1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO

PROJETO BÁSICO

1. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de links e pontos específicos de internet banda larga não dedicada ao 2º Gpt E, com a taxa de velocidade de 600 Mbps, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição/ Especificação	CATSERV	Valor Mensal	Qtde	Valor Total Estimado
1	Serviço de Internet Banda Larga aplicada em 04 Modems de 600 Mb de velocidade.	26484	R\$ 599,60	12	R\$ 7.195,20

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A comunicação de dados do 2º Grupamento de Engenharia se dá por meio de link de fibra óptica própria até o 4º Centro de Telemática de Área, Unidade Militar responsável pela provisão do link de internet. No entanto, este Grupamento, possui outras edificações que fazem parte do funcionamento desta Unidade Militar, abrangendo o Centro de Operações de Engenharia, Companhia de Comando, Seção de Saúde, bem como a Casa de Apoio para hospedagens de colaboradores. Com isso, faz-se necessário a existência de um novo link de comunicação de dados destinado ao complexo de instalações deste Grande Comando.
- 2.2 Trata-se de uma aquisição que precisa ser feita (efetividade) e todo projeto se volta para eficácia na especificação dos equipamentos e serviços, buscando aqueles que tragam um melhor benefício tanto para aplicação imediata quanto futura. Além disso, todos os mecanismos estão sendo tratados para garantir e fiscalizar a eficiência dos fornecedores na implementação das soluções necessárias.
- 2.3 Desta forma, o uso da internet segregada faz-se necessário, para atender as demandas que este Grupamento executa, como também apoiar as seções e repartições públicas que participam de palestras e simpósios pelo Exército Brasileiro.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 3.1 O serviço a ser contratado é prestado de forma contínua com pagamento em parcelas mensais mediante ateste das faturas de prestação do serviço;
- 3.2 A qualidade do equipamento/serviço será avaliada em duas fases. A primeira avaliação será no aceite preliminar e definitivo. A segunda fase de avaliação será durante a execução contratual baseando-se nas métricas definidas no índice de medição;
- 3.3 Os custos da substituição do item rejeitado correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA;
- 3.4 O prazo de vigência do termo de contrato será de 12 (doze) meses, a contar do dia 01/11/2023, na forma do art 57 §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3.5 A CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 dias corridos, contados da assinatura do contrato para a entrega do equipamento e a ativação do link de acordo com as especificações técnicas constantes no contrato e Proposta Comercial;
- 3.6 A CONTRATADA emitirá mensalmente as notas fiscais com o consumo dos serviços prestados, somente após o aceite definitivo e autorização do Fiscal do Contrato efetuará o pagamento;
- 3.7 As notas fiscais deverão ser entregues via postal ou canal técnico de acesso *on-line* da CONTRATANTE;
- 3.8 O aceite mensal dos serviços será emitido pelo Fiscal do Contrato após a análise e conferência dos relatórios apresentados;
- 3.9 Caso os documentos de cobrança apresentem erro ou inconsistência em seu faturamento, cobrança indevida, ou se este estiver fora da especificação informada pela CONTRATANTE, o documento será devolvido, devendo a CONTRATADA encaminhar nova cobrança, nos termos do subitem anterior;
- 3.10 O pagamento balizar-se-á pela avaliação quantitativa e qualitativa do fornecimento do objeto contratado;
- 3.11 Os pagamentos serão efetuados, em moeda corrente, de acordo com prazo estabelecido em contrato entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA a contar da data de atesto da Nota Fiscal/Fatura, com emissão de Ordem Bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA, conforme disposto no artigo 40 inciso XIV alínea "a" da Lei nº. 8.666/93, se comprovada a regularidade da empresa, mediante apresentação das certidões exigidas no edital de licitação.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 4.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- 4.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 4.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;
- 4.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 4.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 4.6.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 4.6.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 4.6.3 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 4.7 Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 4.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 4.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 4.10 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 4.11 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;
- 5.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 5.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

- 5.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 5.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 5.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 5.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 5.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 5.10 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 5.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 5.12 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.
- 5.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 5.14 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 5.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Projeto Básico;
- 5.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

- 5.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste Projeto Básico, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 5.21 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 5.22 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 5.22.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
 - 5.22.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, das documentações produzidas e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 6.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 6.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.
- 6.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.5 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as

respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

- 6.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.8 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 6.9 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
 - a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 6.9.1 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 6.10 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 6.11 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 6.12 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 6.13 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 6.14 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, deve ser aplicada sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 6.15 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.16 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste projeto básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c. Fraudar na execução do contrato/empenho;
- d. Comportar-se de modo inidôneo;
- e. Cometer fraude fiscal;
- f. Não mantiver a proposta.

9.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 9.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 9.2.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 9.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de inexecução total do objeto;
- 9.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

- 9.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 9.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- 9.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- 9.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10. PREÇO DE MERCADO

10.1 MAPA COMPARATIVO DOS PREÇOS DE MERCADO

Item	Cat Mat	Especificação	Unid	Qtd	Empresa	Vlr Unit	Vlr Total	Vlr Total Menor
1	26484	Serviço de Internet Banda Larga aplicada em 04 Modens de 600 Mb de velocidade.	Unid	12	CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES	R\$ 628,25	R\$ 7.539,00	7.195,20
					FIBER POINT TECNOLOGIA	R\$ 599,60	R\$ 7.195,20	
					LOGIC PRO SERVIÇOS TECNOLOGIA INFOR	R\$ 1.211,00	R\$ 14.532,00	

Empresa 1 CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES - CNPJ 07.624.790/0001-25

Empresa 2 FIBER POINT TECNOLOGIA- 37.071.635/0001-90

Empresa 3 LOGIC PRO SERVIÇOS TECNOLOGIA INFOR- CNPJ 18.422.603/0001-47

10.2 RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO (art. 26, II, III da Lei 8.666/93)

O 2º Grupamento de Engenharia por se tratar de uma OM com localização recuada dos pontos de acesso principais necessita de um alcance mais amplo de infraestrutura para ativação do serviço de internet, com isso a contratação da empresa avaliada visa a eficiência e maior suporte para esta Unidade Administrativa.

Ademais, conforme se verifica na comparação dos preços constantes no subitem 10.1, a empresa ofertou o menor preço, nas mesmas condições de cumprimento do objeto da licitação.

Por isso, em consonância com o que prescreve o art. 26, II, III da Lei 8.666/93, justifica-se a escolha do fornecedor, bem como do preço ofertado, uma vez que atenderá aos objetivos propostos pela Administração.

11. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS DA CONTRATAÇÃO E RESULTADOS ESPERADOS

11.1 Os benefícios diretos e indiretos advindos da aquisição/contratação em questão:

11.1.2 Diretamente, o 2º Grupamento de Engenharia terá condições de receber com a maior brevidade o link de acesso para emprego nas atividades administrativas, bem como a continuidade dos trabalhos das atividades de Engenharia;

11.1.3 Indiretamente, será possível manter os mecanismos atuais de conectividade e velocidades satisfatórias, para manutenção e funcionamento da vida vegetativa desta Organização Militar.

11.2 Espera-se com a realização da contratação:

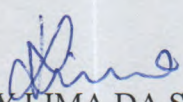
- a.** Cumprindo por parte da Administração as normas de segurança acerca do objeto, bem como evitar situações que possam macular a imagem da Instituição perante os órgãos competentes;
- b.** Atender os requisitos estabelecidos pelo planejamento de TI vigente, de sustentação do ambiente de TI do 2º Gpt E;
- c.** Uso de balanceamento de carga entre os links contratados, proporcionando melhor disponibilidade, segurança e performance no acesso à internet. Este resultado depende de ação futura de aquisição de solução de balanceamento de carga a ser integrada a infraestrutura de rede da STI do 2º Gpt E.

12. DOS RECURSOS

Serão utilizados para a contratação recursos da Nota de Crédito referenciada na requisição.

Manaus , _____, de _____ 2023.

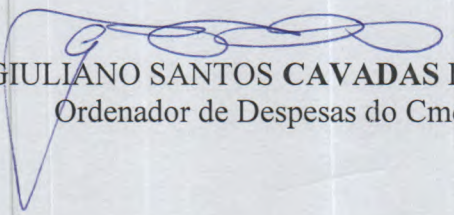
x 
JOHNATHAN CRISTIAN TAVEIRA DA SILVA – 3º Sgt
Integrante Técnico

x 
KATIANY LIMA DA SILVA – 3º Sgt
Integrante Administrativo


KERMIT BARBOSA MIRANDA - Asp
Integrante Requisitante

APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

1. Considerando o disposto no art. 7º, §2º, inciso I, da Lei 8.666/93, **Aprovo** este instrumento e reconheço à necessidade dos serviços nele propostos, à medida que a partir da concretização de tais objetivos, a Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) poderá conduzir o processo para contratação de empresa especializada.
2. Neste sentido reitero plena concordância com os elementos técnicos e fundamentais inerentes a este instrumento, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e demais anexos.
3. Por conseguinte, sejam adotadas as medidas para efetivação da contratação por **Dispensa de Licitação**, com base no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93.



GIULIANO SANTOS CAVADAS DE SOUZA- Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo 2º Gpt E



PROPOSTA DE PREÇOS

Ao 2º Grupamento de Engenharia

Seção de Licitações e Contratos

Serve o presente para encaminhamento de proposta de preços referente aos serviços de internet Banda Larga, conforme especificado abaixo:

Item	Descrição	Und	QTD	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
1	Contratação de Link BANDA LARGA com ativação e instalação de 4 (quatro) modems em lugares de interesse da Administração Militar, com serviços continuados de conexão a internet BANDA LARGA na velocidade de 600 Mbps, por link VIA CABO (MANAUS-AM).	Mensalidade	12	599,60	7.195,20
Valor total					RS 7.195,20

Declaramos ter tomamos conhecimento e concordamos com todas as exigências solicitadas, inteiramos de todas as informações técnicas, do espaço físico e condições para a execução do contrato, portanto propomos:

1. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias
2. Valor proposto: R\$ **7.195,20** (sete mil cento e noventa e cinco reais e vinte centavos)
3. Dados Bancários:
 - Banco: 0260 – Nu Pagamentos S.A Instituições de Pagamentos.
 - Ag: 0001
 - C/c: 83069957-0

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social: FIBER POINT SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES MULTIMÍDIA LTDA CNPJ: 37.071.635/0001-90

Endereço: RUA PRAIA DO TUPÉ, 221 TARUMÃ – MANAUS/AM CEP: 69.041-390

Inscrição Estadual: 05.418.831-8

Telefone: 92 98494-0797 e 92 984316209 Email: iramar@fptecnologia.com.br

Manaus, AM, 06 de setembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br IRAMAR LIMA DA SILVA
Data: 06/09/2023 08:59:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

IRAMAR LIMA DA SILVA

Sócio Proprietário/Especialista Outsourcing em Tecnologia, Cpf: 813.590.552-15
FIBER POINT SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES MULTIMÍDIA LTDA

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 2.263,14	R\$ 2.400,00	R\$ 495

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 5 a 5

FILTROS APLICADOS

Descrição UF Região Brasil
SERVICO DE LINK VIA CABO AM NORTE

RESULTADO 5

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00001/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de internet com link dedicado para provimento de acesso à internet e telefonia corporativa, contemplando PABX virtual com 40 ramais, seguindo as referências deste termo, para as demandas do Conselho Regional de Medicina do Estado do Amazonas.

Quantidade Ofertada: 12

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 1211

Código do CATMAT: 26506

Descrição do Item: SERVICO DE LINK VIA CABO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 04/08/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: LOGIC PRO SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

CNPJ/CPF: 18422603000147

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 389167 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ES.AMAZONAS

Órgão: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - AM

Órgão Superior: -

Brasília, quarta-feira, 20 de setembro de 2023

PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO

Ilmº (ª). Sr.

RESPONSÁVEL: SGT CRISTIAN

CONTATO: TEL. +55 (92) 3659-1041 / (92) 98432-8814 – E-MAIL: secinfor2gpte@gmail.com / Assinante: 121/21216004-2

ÓRGÃO PÚBLICO: COMANDO DO 2 GRUPAMENTO DE ENGENHARIA - CNPJ: 07.624.790/0001-25

ENDEREÇO: AV CEL TEIXEIRA, Nº 5513, CASA APOIO 4, P NEGRA - MANAUS/AM CEP: 69037-000

REF.: INTERNET BANDA LARGA (SCM), REDE VIA CABO (HFC).

A CLARO NXT TELECOMUNICACOES S/A, pessoa jurídica com sede na capital do Estado de São Paulo, à Rua Henri Dunant, n.º 780, Torre B, 3º andar, Santo Amaro, CEP 04709-110, inscrita no CNPJ/MF matriz sob o n.º 66.970.229/0001-67 (assinatura contratual), sua filial sob o n.º 66.970.229/0147-02 (fins de faturamento), com endereço postal na SCS Quadra 5, Bloco D, 4º Andar, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70328-900, telefones: Contratos (61) 2106 – 8263 e (61) 99163-6613, Financeiro (61) 99163-2188 e (61) 99163-4966, Técnico (61) 99158-5710, supervisão (61) 99270-2018, Gestão (61) 99116-7690 e e-mail: AtendimentoPJBrasilia@Claro.com.br, representada pelos **PROCURADORES**: Diretora de Operações, Wanda Alves Pereira, portadora da Carteira de Identidade nº M – 5.037.017 SSP-MG, CPF nº 635.317.046-72 e pelo Gerente Técnico, Douglas de Almeida Mendes, portador da Carteira de Identidade nº 763050822 SSP-BA, CPF nº 018.958.585-42, e pela PREPOSTA: Coordenadora Gestão Clientes, Leticia Pereira Lima, portador da Carteira de Identidade nº 2192576 - SSP/DF, CPF nº 007.914.341-50. Vem com grande satisfação, encaminhar-lhe nossa proposta de preços para contratação dos serviços do mercado Unidade Consumo e PME

Missão da Claro

"Conectar para uma vida mais Divertida e Produtiva."

Objeto

Constitui objeto da presente proposta a contratação de prestação de serviço rede via cabo - HFC nos endereços que temos viabilidade técnica da Claro, nas condições a seguir:

TABELA DE VALORES:

Solicitação encaminhada em Segunda-feira, 04/09/2023 às 14h37min, conforme especificações contidas no "E-MAIL

Endereço da solicitação de instalação: AV CEL TEIXEIRA, Nº 5513, CASA APOIO 4, P NEGRA - MANAUS/AM CEP: 69037-000

Item	Descrição do objeto: Internet Banda Larga (SCM), rede via cabo (HFC).	Qtde	Preço Unitário R\$	Preço Mensal R\$	Preço Anual R\$
1	CLARO NET VÍRTUA EMPRESAS (600MBTS/UP 35 - NÃO DEDICADA - IP DINÂMICO - WIFI)	04 PONTOS	155,00	620,00	7.440,00
1.1	SERVIÇOS TÉCNICOS*	*01 TAXA	99,00	-	99,00
TOTAL 12 MESES		04 PONTOS + 01 TAXA	-	-	7.539,00

*Taxas de serviços técnicos de R\$ 99,00 por serviço executado. A cobrança será efetuada na fatura posterior a data da solicitação, apenas nos casos descritos no Anexo I.

Preço Unitário:

Item 1: R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais)

Item 1.1: R\$ 99,00 (noventa e nove reais)

Preço Mensal Total: R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais)

Preço Anual Total: R\$ 7.539,00 (sete mil quinhentos e trinta e nove reais)

MODALIDADE	PERMANÊNCIA	MULTA PERMANÊNCIA	TAXA DE ADESÃO
Individual	N/A (Não se aplica)	N/A (Não se aplica)	N/A (Não se aplica)

___ SIAFI2023-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL) _____

31/10/23 16:56

USUARIO: CARVALHO

DATA EMISSAO : 31Out23 VALORIZACAO : 31Out23 NUMERO : 2023NC407826
UG EMITENTE : 160502 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO-GESTO
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL
UG/GESTAO FAVORECIDA : 160015 / 00001 - CMDO 2 GPT E
OBSERVACAO

B3DST160348-VIAS.JARU#ATD DPS IMPLANTACAO VIAS RIO JARU. EMPH IMTO CFM NEC DA
OBRA. DEVOLUCAO APOS TROCA DE ND. -- 2023NC001245-EME --. EMPH CFM MSG SIAFI N
R 20233041821-DEC.

NUM. TRANSFERENCIA : 1AABWQ

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300065	1	204683	1444000000	449040		393003	MT00788	7.195,20

LANCADO POR : [REDACTED] - HIDELEFRANCIO
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG : 160502 31Out23 16:17

2023NE000687



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 37.071.635/0001-90 DUNS®: 928040038
Razão Social: FIBER POINT SERVICOS DE COMUNICACOES MULTIMIDIA LTDA
Nome Fantasia: FIBER POINT TECNOLOGIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 06/06/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 04/02/2024

FGTS Validade: 10/11/2023

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 30/03/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 01/11/2023

Receita Municipal Validade: 30/11/2023

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/12/2023



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 31/10/2023 18:00:13

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FIBER POINT SERVICOS DE COMUNICACOES MULTIMIDIA LTDA**
CNPJ: **37.071.635/0001-90**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

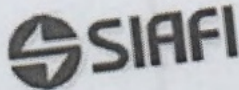
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema Integrado
de Administração Financeira
do Governo Federal



TESOURO NACIONAL

Data e hora da consulta: 31/10/2023 18:02:59
Usuário: [REDACTED]

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ:

Título:

FIBER POINT SERVICOS DE COMUNICACOES MULTIMID

Situação

Adimplente

Total de Registros

0

Há até 30 dias:

Há mais de 30 dias:

Data/Hora de Inclusão

Credor

Código

* Registros incluídos há até 30 dias